



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.533 de 17 de Outubro de 1995, autoriza o Poder Executivo a Assinar Convenio de Saúde Junto ao Hospital Francisco Rosas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convenio de Saúde junto ao Hospital Francisco Rosas de Espírito Santo do Pinhal/SP, visando atendimento medico hospitalar aos servidores públicos municipais aderentes ao Plano (Categoria Econômica).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a descontar da folha de pagamento 50% (cinquenta por cento) do valor do Plano (categoria Econômica) dos servidores aderentes ao Plano.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 50% (cinquenta por cento) do valor do Plano (Categoria Econômica) dos servidores Públicos aderentes ao Plano.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1995.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro